

SUBEMENDA N.º 2 (SUPRESSIVA) - CCJ

À EMENDA N.º 1 (SUBSTITUTIVO) - CDESCTMAT AO PROJETO DE LEI N.º 1401/2013, que "dispõe sobre a aquisição, pelos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal, de papéis com certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente e dá outras providências".

Suprima-se o §2º do artigo 3º do substitutivo.

Sala das Comissões, em


Deputado **CHICO LEITE**
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL N.º 1401 / 2013
FOLHA 21 RUBRICA 